



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 40/2022 DE 18 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOJU – PA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 76, inciso VI, e

CONSIDERANDO a queda de uma torre de travessia da empresa equatorial devido ao forte vendaval ocorrido na data de Hoje.

CONSIDERANDO que o ocorrido interrompeu o abastecimento de energia elétrica, destelhou imóveis, diversos danos patrimoniais públicos e privados causando enorme prejuízo ao Município de Moju.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os atendimentos essenciais (Hospitais, Assistência Social, Segurança Pública, fornecimento de água e etc.) e assistência aos munícipes que sofreram danos patrimoniais configura interesse público notório, que demanda ação rápida e eficaz da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Equatorial Energia informou que as equipes técnicas estão realizando serviços para normalizar o fornecimento de energia, mas sem previsão de retorno.

CONSIDERANDO por fim, o caráter a natureza essencial do serviço de fornecimento de energia elétrica, aliados ao caráter excepcional do episódio ocorrido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado situação de emergência pública em todo o território do Município de Moju – PA em razão do forte vendaval ocorrido hoje (18.09.2022) que ocasionou a queda de uma torre de transmissão da empresa equatorial energia interrompendo o abastecimento de energia elétrica em todo o município de Moju, sem previsão de retorno, bem como outros prejuízos registrados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

região após o vendaval, como imóveis destelhados e danos a patrimônios, além dos prejuízos econômicos à região pela falta de energia, ocasionando prejuízo e comprometendo a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares

Art. 2º - Fica autorizada a administração pública municipal, em caráter excepcional, a realizar contratação de serviços; aquisição de materiais; ou qualquer outra despesa que tenha por objetivo reduzir os danos patrimoniais causados pelo forte vendaval e falta de energia, através de processo administrativo de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 ou Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

§ 1º - Fica vedada a aquisição de matérias e a contratação de serviços, que já estejam previstos ou contemplados em outros contratos administrativos vigentes no âmbito da administração pública municipal, desde que, possua quantitativo suficiente para atender a demanda ordinária e a excepcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e, poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução dos serviços da empresa Equatorial Energia no Município de Moju.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), 18 de setembro de 2022.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal